



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

www.palmarespaulista.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/palmarespaulista

Terça-feira, 12 de abril de 2022

Ano I | Edição nº 5

Página 1 de 23

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	2
Ratificação	2
Extrato	3
Concursos Públicos/Processos Seletivos	4
Edital	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Palmareis Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Palmareis Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.palmarespaulista.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/palmarespaulista

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Palmareis Paulista

CNPJ 45.126.992/0001-36

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 281

Telefone: (17) 3587-1500

Site: www.palmarespaulista.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/palmarespaulista

Câmara Municipal de Palmareis Paulista

CNPJ 51.840.627/0001-91

Rua Rui Barbosa, 200

Telefone: (17) 3587-1165

Site: www.camarapalmarespaulista.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Palmareis Paulista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.palmarespaulista.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/palmarespaulista



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

Terça-feira, 12 de abril de 2022

Ano I | Edição nº 5

Página 2 de 23

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 41, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

“DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA PORTARIA Nº 25/2022 DE 11 DE MARÇO DE 2022.”

LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO, Prefeito do Município de Palmareis Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 69, n. VI, da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE** prorrogar por mais 30 (trinta) dias a Portaria nº **25/2022** de 11 de março de 2022 quando designou a servidora Sra. Ana Maria Varoti Alberguine, portador do RG nº 41.236.422-0, ocupante efetiva do emprego de “Farmacêutico”, a exercer cumulativamente pelo cargo de confiança de “Diretor de Departamento de Saúde”.-

Prefeitura do Município de Palmareis Paulista, 11 de abril de 2022.

LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO

Prefeito Municipal

Registrado, publicado e afixado, nesta Secretaria, data supra.

Lucilene Cristina Garcia de Andrade
Secretária Geral, designada

PORTARIA Nº42, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR”.

LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO, Prefeito do Município de Palmareis Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 69, n. VI, da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE** exonerar a partir 01 de abril de 2022, a Srta. ERICA CRISTINA BERNARDES, portador do RG. Nº 29.833.903-1, ocupante do cargo de “Assessor Técnico de Gabinete Executivo”, ref 52 do Quadro de Pessoal de provimento em comissão desta Prefeitura, a pedido de demissão, ficando revogada a Portaria nº **21/2021**, de 18 de janeiro de 2021.-

Município de Palmareis Paulista, em 11 de abril de 2022.

LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Palmareis Paulista, na data supra.-

Lucilene Cristina Garcia de Andrade
Secretario Geral, Designado

Licitações e Contratos

Ratificação

RATIFICO, com base no art. 26, da Lei de Licitações, a inexigibilidade de licitação para a contratação direta da dupla sertaneja “LEO & RAPHAEL”, para a realização de um “show” no dia 24 de setembro de 2022, com a duração aproximada de 2:00 horas, ao ensejo da realização da “46ª. Festa do Peão de Rodeio de Palmareis Paulista”, pelo valor de R\$ 90.000,00, contratação essa através do empresário exclusivo, ou seja, a empresa “OS MENINOS DA PECUÁRIA LTDA”, CNPJ nº 43.915.873/001-37, com sede na Av. E, Nº 1470, Bairro Jardim Goiás, em Goiânia, Estado de Goiás, conforme a declaração de exclusividade em cópia anexa, datada de 30 de novembro de 2.021, correndo as despesas com palco, som e iluminação, conforme o “rider” técnico da referida dupla, traslado local (duas vans), dois camarins, 05 carregadores e hospedagem pela Prefeitura Municipal-SP, fundamentado na informação do Assessor Técnico de Gabinete, quanto ao referido preço, que está conforme os correntes no mercado, segundo a documentação anexada ao presente expediente, no parecer jurídico retro e no interesse público ínsito à realização dessa festividade, autorizando a realização da despesa para tal finalidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES PAULISTA, em 06 de abril de 2022.

LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO-Prefeito Municipal

RATIFICO, com base no art. 26, da Lei de Licitações, a inexigibilidade de licitação para a contratação direta da dupla sertaneja “DIEGO E ARNALDO”, para a realização de um “show” no dia 23 de setembro de 2022, com a duração aproximada de 1h:30 minutos, ao ensejo da realização da “46ª. Festa do Peão de Rodeio de Palmareis Paulista”, pelo valor de R\$ 90.000,00, contratação essa através do empresário exclusivo, ou seja, a “D&A PRODUCOES ARTISTICAS LTDA”, CNPJ nº 29.177.07/0001-00, com sede na Av. Deputado Jamel Cecílio, Nº 2.929, 16º andar, sala 1613, bloco - A,ED. Brookfield Towers, Bairro Jardim Goiás, cidade de Goiânia Estado de Goiás, conforme contrato de exclusividade em cópia anexa, datada de 19 de outubro de 2.021, correndo as despesas com palco, som e iluminação, conforme o “rider” técnico da referida dupla, traslado local (duas vans), dois camarins, 06 carregadores e hospedagem pela Prefeitura Municipal-SP, fundamentado na informação do Assessor Técnico de Gabinete, quanto ao referido preço, que está conforme os correntes no mercado, segundo a documentação anexada ao presente expediente, no parecer jurídico retro e no interesse público ínsito à realização dessa festividade, autorizando a realização da despesa para tal finalidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES PAULISTA, em 06 de abril de 2022.

LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO-Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

Terça-feira, 12 de abril de 2022

Ano I | Edição nº 5

Página 3 de 23

RATIFICO, com base no art. 26, da Lei de Licitações, a inexigibilidade de licitação para a contratação direta da dupla sertaneja "BRUNO & BARRETTO", para a realização de um "show" no dia 25 de setembro de 2022, com a duração aproximada de 1h:30 minutos, ao ensejo da realização da "46ª. Festa do Peão de Rodeio de Palmares Paulista", pelo valor de R\$ 92.000,00, contratação essa através do empresário exclusivo, ou seja, a "BRUTO MEMO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME", CNPJ nº 43.998.179/001-20, com sede na Av. Melvin Jones, Nº 1194, Barracão 05, em Maringá, Estado do Paraná, conforme a carta de exclusividade em cópia anexa, datada de 14 de março de 2022, correndo as despesas com palco, som e iluminação, conforme o "rider" técnico da referida dupla, traslado local (duas vans), abastecimento de camarins, 06 carregadores e hospedagem pela Prefeitura Municipal-SP, fundamentado na informação do Assessor Técnico de Gabinete, quanto ao referido preço, que está conforme os correntes no mercado, segundo a documentação anexada ao presente expediente, no parecer jurídico retro e no interesse público insito à realização dessa festividade, autorizando a realização da despesa para tal finalidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES PAULISTA, em 06 de abril de 2022.

LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO-Prefeito Municipal

Extrato

RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 22/2022.

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Palmares Paulista.

CONTRATADA: empresa "OS MENINOS DA PECUÁRIA LTDA"

OBJETO: Realização de um "Show" com a dupla "LEO & RAFHAEL", a ser realizado no dia 24 de setembro de 2022, na 46ª Festa do Peão de Palmares Paulista.

PRAZO: 180(cento e oitenta) dias.

VALOR: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

DOTAÇÃO: 01 - PREFEITURA MUNIC. PALMARES PAULISTA - 02 - PREFEITURA MUNICIPAL - 02 07 - Educação e Cultura; 020700 - Educação e Cultura; 13 - Cultura; 13 392 - Difusão Cultural - 13 392 0170 - Cultura - 13 392 0170 2018 0000 - Manutenção da Cultura - Ficha 168 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de abril de 2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, n. II, da Lei 14.133/21.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA, em 06 de abril de 2022.

LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO-Prefeito Municipal

RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 23/2022.

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Palmares Paulista.

CONTRATADA: empresa "D&A PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

LDTA"

OBJETO: Realização de um "Show" com a dupla "DIEGO E ARNALDO", a ser realizado no dia 23 de setembro de 2022, na 46ª Festa do Peão de Palmares Paulista.

PRAZO: 180(cento e oitenta) dias.

VALOR: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

DOTAÇÃO: 01 - PREFEITURA MUNIC. PALMARES PAULISTA - 02 - PREFEITURA MUNICIPAL - 02 07 - Educação e Cultura; 020700 - Educação e Cultura; 13 - Cultura; 13 392 - Difusão Cultural - 13 392 0170 - Cultura - 13 392 0170 2018 0000 - Manutenção da Cultura - Ficha 168 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de abril de 2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, n. II, da Lei 14.133/21.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA, em 11 de abril de 2022.

LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO-Prefeito Municipal

RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 24/2022.

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Palmares Paulista.

CONTRATADA: empresa "BRUTO MEMO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME"

OBJETO: Realização de um "Show" com a dupla "BRUNO & BARRETTO", a ser realizado no dia 25 de setembro de 2022, na 46ª Festa do Peão de Palmares Paulista.

PRAZO: 180(cento e oitenta) dias.

VALOR: R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais).

DOTAÇÃO: 01 - PREFEITURA MUNIC. PALMARES PAULISTA - 02 - PREFEITURA MUNICIPAL - 02 07 - Educação e Cultura; 020700 - Educação e Cultura; 13 - Cultura; 13 392 - Difusão Cultural - 13 392 0170 - Cultura - 13 392 0170 2018 0000 - Manutenção da Cultura - Ficha 168 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de abril de 2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, n. II, da Lei 14.133/21.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA, em 07 de abril de 2022.

LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO-Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

Terça-feira, 12 de abril de 2022

Ano I | Edição nº 5

Página 4 de 23

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital



MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA - SP

Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº. 281, Centro -

CEP: 15.828-000

INPJ: 45.126.992/0001-36 - Tel./Fax (17) 3587-1500

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022

Edital Normativo

08 de abril de 2022

O MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA, por determinação do excelentíssimo senhor Prefeito Municipal e em consonância com a Legislação Federal, Estadual e Municipal, torna público o **EDITAL NORMATIVO** do **PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022** de provas, para provimento de vagas temporárias do seu quadro de pessoal, regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT.

O Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais a seguir transcritas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- Este certame terá a execução técnico-administrativa da **GL CONSULTORIA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO EDUCATIVA S/S LTDA.**, e o acompanhamento e fiscalização efetuados pela comissão fiscalizadora do Processo Seletivo, nomeada por Decreto Municipal.
- A validade do presente Processo Seletivo será de **06 (seis) meses** contados da data de Homologação Final dos Resultados, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Prefeito do Município de Palmareis Paulista, para preenchimento de vagas e das que vierem a vagar ou serem criadas na sua vigência.
- Durante o período de validade do Processo Seletivo, os candidatos aprovados abaixo do número de vagas oferecidas, poderão ser chamados pela ordem de classificação para o provimento de outras vagas temporárias que vierem a surgir no Quadro de Pessoal.
- Toda menção a horários utilizados, neste e demais editais referentes ao certame, terão como base o horário de Brasília/DF.
- Todas as publicações a que se refere este edital serão realizadas oficialmente no Diário Oficial Eletrônico do Município de Palmareis Paulista no endereço eletrônico imprensaoficialmunicipal.com.br/palmareispaulista e acessoriamente nos sites do **MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA** no endereço www.palmareispaulista.sp.gov.br e no site da **GL CONSULTORIA** pelo endereço eletrônico portal.glconcursos.com.br.
 - É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, os quais serão afixados também no Mural da Prefeitura.**
- Devido à pandemia do COVID-19, à organizadora do certame reserva-se o direito de tomar medidas protetivas e preventivas durante o andamento do Processo Seletivo, visando à saúde e o direito coletivo de todos os envolvidos, seguindo orientações dos governos; municipal, estadual e federal, assim como, orientações da Organização Mundial de Saúde e do corpo docente de sua Banca. Essas medidas podem incluir: alterações de cronogramas; obrigação do uso de máscaras, fracionamento na aplicação das provas em datas e em horários distintos (além dos previamente divulgados), dentre outras ações a serem publicadas no "Edital de Convocação para as Provas Objetivas de Múltipla Escolha".

2. DO EMPREGOS PÚBLICOS

O detalhamento dos empregos públicos, vagas, requisitos mínimos exigidos, salários, carga horária semanal e valor da inscrição, são estabelecidos no presente Edital, conforme segue:

2.1 TABELA DE EMPREGOS PÚBLICOS

EMPREGOS PÚBLICOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA ¹	SALÁRIOS (R\$)	REQUISITOS	INSCRIÇÃO
Dentista ESF	02	40 h	R\$ 2.521,20	Ensino superior completo em odontologia com registro ativo no conselho da classe.	R\$ 60,00
Guarda Municipal	02	40 h	R\$ 1.340,47	Ensino médio completo e Curso específico de vigilante.	R\$ 30,00
Motorista	06	40 h	R\$ 1.340,47	Ensino médio completo e Carteira Nacional de Habilitação categoria "D".	R\$ 30,00

¹ Carga Horária: Semanal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

Terça-feira, 12 de abril de 2022

Ano I | Edição nº 5

Página 5 de 23



MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA - SP

Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº. 281, Centro -

CEP: 15.828-000

INSC: 45.126.992/0001-36 - Tel./Fax (17) 3587-1500

2.2 O Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos pela Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT para as vagas temporárias, relacionadas na Tabela de Empregos Públicos do item 2.1, nesta data, e mais as que vagarem ou que forem criadas ou necessárias durante o prazo de validade do Processo Seletivo e serão providas mediante contratação dos candidatos nele habilitados, conforme necessidade e as possibilidades orçamentárias da Administração.

2.3 Os Anexos deste Edital são os que seguem:

- Anexo I – Conteúdo Programático;
- Anexo II – Atribuições Inerentes aos Empregos;
- Anexo III – Solicitação de Condição Especial (Não PcD);
- Anexo IV – Solicitação de Inscrição PcD;
- Anexo V – Cronograma de Atividades (Previsto).

3. DAS INSCRIÇÕES – INSTRUÇÕES GERAIS E ESPECIAIS QUANTO À INSCRIÇÃO:

3.1

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e alterações posteriores, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2

Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá recolher o valor de inscrição, somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo.

3.3 A inscrição do candidato deverá ser feita, sob pena de anulação, após a habilitação no Processo Seletivo e no ato da convocação, cumprindo as seguintes condições:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Haver completado 18 (dezoito) anos no momento da inscrição;
- c) Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- d) Haver cumprido as obrigações para o serviço militar, se do sexo masculino;
- e) Satisfazer os demais requisitos impostos para o provimento do emprego público, no ato da posse.
- f) Comprovar o recolhimento do valor da inscrição.
- g) Preencher as exigências do Emprego público, segundo o que determina a Lei e a Tabela de Empregos Públicos do item 2.1., do presente Edital.

3.4 No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item

3.3, deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação, quando da convocação para ingresso, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.

3.5 **As INSCRIÇÕES FICARÃO ABERTAS exclusivamente pela internet a partir das 0h00min do dia 11**

DE

ABRIL até às 13h do dia 20 DE ABRIL de 2022.

3.5.1

O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Comissão Especial de Processo Seletivo da GL CONSULTORIA.

3.5.2

A prorrogação de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação feita no endereço eletrônico portal.glconcursos.com.br.

3.5.3

Os interessados deverão se orientar no sentido de realizarem uma única inscrição considerando que, em sendo possível, as provas serão realizadas em um mesmo dia em um único horário. No caso de o candidato realizar mais de uma inscrição em provas no mesmo horário, o mesmo deverá optar por uma fazendo-se presente, situação em que será considerado como ausente nas demais e o valor pago como inscrição não será devolvido.

3.6 Ao inscrever-se o candidato deverá indicar a opção do Emprego público, conforme Tabela do item 2.1 deste Edital.

3.7 Ao inscrever-se no Processo

Seletivo é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, em especial os requisitos mínimos de escolaridade e exigências constantes da Tabela do item 2.1 deste Edital.

3.8 As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao Município de Palmares Paulista a GL CONSULTORIA, o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

3.9 Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga.

3.10 Não haverá devolução de importância paga, ainda que maior ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.

3.11 Não serão aceitas inscrições por via postal ou quando não estiver presente no momento da inscrição este Edital.

3.12 O candidato deverá acompanhar **EDITAL DE DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES** que será realizada até o dia **26 DE ABRIL DE 2022** através da divulgação conforme previsto no item 1.5 deste edital

Página 2 de 20



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

Terça-feira, 12 de abril de 2022

Ano I | Edição nº 5

Página 6 de 23



MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA - SP

Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº. 281, Centro -

CEP: 15.828-000

INPJ: 45.126.992/0001-36 - Tel./Fax (17) 3587-1500

- 3.12.1 Caso o nome não constar na lista de confirmação de inscritos, deverá o candidato entrar com recurso contra o **Indeferimento de Inscrição**, no local próprio sito da **GL CONSULTORIA** (portal.glconcursos.com.br), anexando o comprovante de pagamento da inscrição.
- 3.13 Os interessados deverão inscrever-se para um único Emprego Público, pois em sendo possível as provas serão realizadas em um único horário.
- 3.13.1 Caso seja efetuada mais de uma inscrição, será considerada para o efeito deste Processo Seletivo, aquela em que o candidato estiver presente na prova objetiva, sendo considerado ausente nas demais opções.
- 3.14 O candidato **não deficiente** que necessitar de **condição especial** para a realização da prova, deverá solicitá-la, pelo correio em correspondência com AR (Aviso de Recebimento), endereçado à Caixa Postal 121 - aos cuidados da **GL CONSULTORIA - Bady Bassitt/SP** - CEP: 15115-000, REF. **MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA - Processo Seletivo Nº 000/2022** no mesmo período destinado às inscrições, **IMPRETERIVELMENTE**.
- 3.14.1 O candidato deverá enviar requerimento especificando pormenorizadamente suas necessidades e condições especiais pleiteadas.
- 3.14.2 O candidato deverá anexar laudo médico (quando necessário) que justifique a solicitação de condição especial para a realização das provas.
- 3.14.3 Para o efeito do prazo estipulado será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

3.15 Modelo do Envelope para envio do laudo de solicitação de atendimento especial:

FRETE	VERSO
<p>A GL Consultoria SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA/SP Concurso Público nº 001/2022 Nome do Candidato..... Inscrição nº..... CEP 15115-000 - Bady Bassitt/SP Caixa Postal nº 121</p>	<p>Nome do Candidato Endereço do Candidato</p>

- 3.16 O atendimento às condições solicitadas ficará a seu critério à análise de viabilidade e de razoabilidade do pedido e ficará condicionado à possibilidade de fazê-lo de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento frente aos demais candidatos.

PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO VIA INTERNET:

- 3.17 A inscrição será efetuada apenas via internet, sendo que o candidato deverá acessar o site (portal.glconcursos.com.br) onde terá acesso ao edital e seus anexos, ao formulário de inscrição e aos procedimentos necessários à efetivação da inscrição. O candidato deverá preencher completamente o formulário de inscrição, imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento referente à inscrição na rede bancária, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:
- 3.17.1 Acessar o site da **GL CONSULTORIA** dentro do período de inscrição pelo endereço eletrônico: portal.glconcursos.com.br;
- 3.17.2 Localizar o certame do órgão pretendido e clicar em "Mais detalhes";
- 3.17.3 Clicar no link "Realizar Inscrição";
- 3.17.4 Inserir o número do CPF e clicar em "Validar CPF";
- 3.17.5 Inserir a senha criada no sistema;
- 3.17.6 Fazer o cadastro completo e, para o primeiro acesso, caso já esteja cadastrado, realizar somente o login informando o CPF e a senha, identificando o Emprego público pretendido e realizar a inscrição;
- 3.17.7 Ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição, transmitir os dados via Internet, imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento referente à inscrição na rede bancária;
- 3.18 O boleto bancário disponível no endereço eletrônico portal.glconcursos.com.br deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição, após a conclusão do preenchimento do formulário de solicitação de inscrição on-line.
- 3.19 O candidato deverá efetuar o pagamento do valor da inscrição, por boleto bancário, emitido pelo sistema.
- 3.19.1 O pagamento do boleto deverá ser feito, **OBRIGATORIAMENTE**, na rede bancária até o dia do vencimento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

Terça-feira, 12 de abril de 2022

Ano I | Edição nº 5

Página 7 de 23



MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA - SP

Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº. 281, Centro -

CEP: 15.828-000

INSC: 45.126.992/0001-36 - Tel./Fax (17) 3587-1500

- 3.19.2 Os boletos serão gerados com vencimento no dia útil do encerramento das inscrições, e não deverá ser recolhido após o vencimento, sob pena de **indeferimento** da inscrição em caso contrário.
- 3.19.3 **Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.**
- 3.19.4 O candidato que efetuar o agendamento de pagamento de sua inscrição deverá atentar para a confirmação do débito em sua conta corrente. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado (e consequente crédito na conta do Município de Palmares Paulista) a inscrição será indeferida.
- 3.19.5 As inscrições efetuadas, via Internet, somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição;
- 3.19.6 Serão indeferidas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido e as solicitações de inscrição ou juros pagos forem efetuados após a data de vencimento do boleto.
- 3.20 O candidato inscrito via Internet não deverá enviar cópia do documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.
- 3.21 As correções dos dados cadastrais poderão ser feitas somente até a publicação do deferimento das inscrições mediante pedido do candidato, através do site da **GL CONSULTORIA** (portal.glconcursos.com.br).
- 3.21.1 O candidato que não efetuar as correções dos dados cadastrais (principalmente a data de nascimento) que será utilizado como critério de desempate não poderá interpor recurso em favor de sua situação após a divulgação das inscrições na lista de classificação, arcando com as consequências advindas de sua omissão.
- 3.21.2 As correções após o prazo estabelecido poderão ser solicitadas ao Fiscal de Sala por ocasião da Prova Objetiva de múltipla escolha que constará a correção da Folha de Ocorrências.
- 3.22 **AGL CONSULTORIA e o MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA** não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.23 As inscrições via Internet devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no site portal.glconcursos.com.br nos últimos dias de inscrição.
- 3.24 O descumprimento das instruções de inscrição constantes deste Capítulo poderá implicar na não efetivação da inscrição.
- DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA**
- 3.25 Assegura-se a prerrogativa de inscreverem como pessoas com deficiência, todos aqueles que sejam atribuídos do emprego público pretendido sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.
- 3.26 Serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, ou que vierem a surgir no prazo de validade do certame, para os candidatos com deficiência habilitados em modalidade de deficiência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.
- 3.27 Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para a integração social, bem como as que se enquadram no Artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.
- 3.27.1 As alterações quanto à definição e separação de deficiências na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste edital.
- 3.27.2 Não serão considerados como deficiências, os distúrbios passíveis de correção.
- 3.28 Os candidatos constantes da lista de candidatos com deficiência, quando convocados pelo Município de Palmares Paulista, serão submetidos ao exame médico específico, com finalidade de avaliação da compatibilidade entre as atribuições do Emprego público e a deficiência declarada, sendo excluído do Processo Seletivo o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do emprego público.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

Terça-feira, 12 de abril de 2022

Ano I | Edição nº 5

Página 8 de 23



MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA - SP

Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº. 281, Centro -

CEP: 15.828-000

IPJ: 45.126.992/0001-36 - Tel./Fax (17) 3587-1500

3.28.1

Após ingresso do candidato com deficiência, as mesmas não poderão ser apresentadas com o motivo para justificar a concessão de adaptação do emprego público, bem como para a aposentadoria por invalidez.

3.29 O candidato com deficiência participará do Processo

Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local de realização das provas objetivas.

3.30 Não havendo candidatos com deficiência habilitados, as vagas reservadas serão revertidas aos demais candidatos.

3.31

O candidato interessado em concorrer como pessoa portadora de deficiência, deverá encaminhar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

3.31.1 A entrega do laudo médico é **OBRIGATÓRIA** (documento original ou cópia autenticada) sob pena de indeferimento do pedido em caso contrário.

3.31.2 O laudo deverá ser enviado pelo correio em correspondência com AR (Aviso de Recebimento), endereçado à Caixa Postal nº 121 - a/cuidados da **GL CONSULTORIA - SP - Bady Bassitt/SP - CEP: 15115-000, REF. MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA - PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022 nos termos do edital de inscrição, IMPRETERIVELMENTE.**

3.31.3 **AGL**

CONSULTORIA não será responsabilizada por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da correspondência ao seu destino.

3.31.4 **Modelo do Envelope para envio do laudo, inscrição Pcd Solicitação de atendimento especial, se necessário:**

FRENTE

A GL Consultoria
SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO PCD
MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA/SP
Concurso Público nº 001/2022
Nome do Candidato..... Inscrição nº.....
CEP 15115-000 - Bady Bassitt/SP
Caixa Postal nº 121

VERSO

Nome do Candidato
Endereço do Candidato

3.31.5 O laudo entregue não será devolvido.

3.31.6 O laudo não será aceito recebido via internet ou qualquer outro meio diferente do especificado.

3.32 O candidato com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado na aplicação das provas deverá especificar no formulário de inscrição as condições de que necessitam para a realização das provas.

3.33

O candidato com deficiência que não realizar inscrição, conforme instruções constantes neste capítulo não poderá interpor recurso em favor de sua condição.

3.34 O candidato com deficiência aprovados, constarão tanto na lista geral dos aprovados para o emprego público quanto na lista de candidatos com deficiência.

3.35 O candidato com deficiência deverá submeter-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado pelo **Município de Palmares**

Paulista ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência para o exercício do emprego público, observada a legislação aplicável à matéria.

3.35.1

Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o nome do candidato será excluído da lista de candidatos com deficiência e mantido na lista de classificação geral.

3.35.2

O candidato que for julgado inapto, em razão da deficiência incompatibilizar-se com o exercício das atividades próprias do emprego público, será desclassificado do Processo Seletivo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

Terça-feira, 12 de abril de 2022

Ano I | Edição nº 5

Página 9 de 23



MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA - SP

Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº. 281, Centro -

CEP: 15.828-000

INSC. ESTADUAL Nº 126.992/0001-36 - Tel./Fax (17) 3587-1500

3.36

Anãoobservânciapelocandidatodequalquerdasdisposiçõesacimaimplicaráaperdadodireitoasercontratadoparaasvagasreservadasaoscandidatoscomdeficiência.

3.37 OlaudomédicoapresentadoterávalidadesomenteparaesteProcesso Seletivoenãoserádevolvido.

4. DAS PROVAS

4.1 As provas do Processo Seletivo serão da seguinte natureza:

4.1.1 **PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA (PVO)**, realizada para todos os Empregos públicos de caráter **ELIMINATÓRIO/CLASSIFICATÓRIO**.

4.1.2 **PROVA PRÁTICA DE HABILIDADES OPERACIONAIS E TÉCNICAS (PVP)** realizada para o Emprego público de **MOTORISTA** de caráter **CLASSIFICATÓRIO**.

5. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA

5.1 Aplicação das provas objetivas está prevista para o dia **08 DE MAIO DE 2022**.

5.1.1 Aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade do local adequado à realização das mesmas.

5.1.2 A confirmação da data e divulgação do horário e local deverá ser realizada através de publicação no site da **GL CONSULTORIA e MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA** até o dia **26 DE ABRIL DE 2022**.

5.1.3

Havendo alteração da data prevista para a realização das provas objetivas, elas poderão ocorrer em outra data, aos domingos.

5.1.4 Os candidatos **NÃO** receberão aviso de convocação individual via correio ou E-mail, sendo o acompanhamento das publicações, editais, avisos, comunicados referentes ao Processo Seletivo de sua inteira responsabilidade.

5.2 A duração das Provas de Múltipla Escolha será de **02 (DUAS) HORAS**.

5.2.1 O tempo previsto de prova compreende a resolução das questões e o preenchimento da Folha de Respostas Definitivas.

5.2.2 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato, por sua própria iniciativa ou atitude, da sala de aplicação.

5.2.3 O candidato somente poderá sair da sala depois de transcorrido pelo menos **1/3 (um terço)** do tempo previsto para realização da prova.

5.3 O conteúdo do programático para as Provas de Múltipla Escolha será o apresentado no **ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO** deste Edital.

5.3.1 As provas de múltipla escolha constituirão de **25 (vinte e cinco)** questões objetivas, cada uma com 4 (quatro) opções de respostas (alternativas), sendo somente 01 (uma) correta.

5.3.2 Para cada acerto será computado 1 (um) ponto, e será considerado **HABILITADO** na prova objetiva de múltipla escolha, o candidato que obtiver aproveitamento maior que **40% (quarenta por cento)**, ou seja, pelo menos **10 (dez) acertos**, eliminando-se do Processo Seletivo os demais candidatos.

5.3.3 As provas de múltipla escolha serão compostas de:

ÁREA	Nº DE QUESTÕES
a) Língua Portuguesa (LP)	10
b) Matemática (MT)	05
c) Conhecimentos Específicos (CE)	10

5.4

Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário, constantes das listas afixadas nos locais de aplicação das provas.

5.5 O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva com antecedência mínima de **15 (quinze) minutos**.

5.6

O candidato que se apresentar após o horário determinado pelo Edital de Convocação para fechamento dos portões será automaticamente excluído do Certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.

5.6.1 Afim de evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos verifiquem com antecedência o local onde realizarão sua prova, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações, as opções de transporte Público consultando antes o horário e frequências das linhas de ônibus aos domingos bem como, rotas e tempo de deslocamento.

5.6.2 **AGL CONSULTORIA e Comissão Especial de Processo Seletivo** não se responsabilizam por fatos externos que impeçam o candidato chegar ao local de aplicação das provas no horário apropriado, já que a organização do Processo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

Terça-feira, 12 de abril de 2022

Ano I | Edição nº 5

Página 10 de 23



MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA - SP

Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº. 281, Centro -

CEP: 15.828-000

INSC: 45.126.992/0001-36 - Tel./Fax (17) 3587-1500

Seletivo não possui gerências sobre trânsito ou tráfego bem como outras situações que escapam de seu âmbito de atuação.

5.7

Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento original de identidade que seja mo identifique, ou seja: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CAU, CRA, CREA, OAB, CRC, CRM etc.); Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com foto ou Passaporte.

5.7.1 Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados neste item.

5.7.2 A verificação da identidade **NÃO** será realizada através de aplicativos, ainda que estes sejam oficiais.

5.7.3 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.

5.7.4 É aconselhável que o candidato esteja portando, também, o comprovante de pagamento do Boleto Bancário.

5.7.5

Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

5.7.6

A identificação pessoal será exigida, também, a o candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

5.8

No dia de realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar na lista genérica oficial relativa aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a **AGL**

CONSULTORIA poderá proceder à inclusão do candidato, mediante apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento, como preenchimento de formulário específico.

5.8.1 A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pela **AGL**

CONSULTORIA como intuito de verificar a pertinência da referida inscrição.

5.8.2

Constatada a improcedência da inscrição o mesmo será automaticamente cancelado sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dele decorrentes.

5.9

O candidato ao ingressar no local de realização das provas deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, manter desligado qualquer aparelho de comunicação, devendo retirar a bateria de qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os dispositivos de alarme e os modos de vibração e silencioso.

5.10

O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos deve apresentar justificativa e o objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação.

5.11

O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palm-top, relógio com calculadora e/ou receptor, qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, incorrerá em exclusão do candidato do Certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído pela **AGL CONSULTORIA**.

5.11.1

O celular e seus outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.

5.11.2

É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum dos mesmos seja emitido, inclusive o despertador caso esteja ativado.

5.11.3

É aconselhável que o candidato não leve nenhum dos objetos mencionados nos itens anteriores no dia de realização das provas.

5.11.4

AGL CONSULTORIA e a Comissão Especial de Processo Seletivo poderão, no dia de realização das provas, solicitar que os candidatos que estejam portando mochilas ou grandes volumes, que deixem seus pertences aos cuidados do fiscal de sala ou da Coordenação do Prédio que tomará providências para que tais materiais sejam lacrados, protegidos e mantidos à distância de seus usuários, durante a aplicação das provas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

Terça-feira, 12 de abril de 2022

Ano I | Edição nº 5

Página 11 de 23



MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA - SP

Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº. 281, Centro -
CEP: 15.828-000

INSC: 45.126.992/0001-36 - Tel./Fax (17) 3587-1500

5.12

Durante a prova, não serão permitidas qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela GL

CONSULTORIA, uso de relógio com calculadora, calculadora, telefone celular e/ou qualquer equipamento eletrônico, protetor auricular, boné, gorro, chapéu e óculos desol.

5.13 AGL

CONSULTORIA não se responsabilizará por perda ou extravio, de documentos ou objetos, ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

5.14

Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação de prova em outra data, local ou horários diferentes dos divulgados.

5.15 O candidato não poderá alegar desconhecimento de qualquer regra sobre a realização de prova como justificativa de sua ausência.

5.15.1

Onão comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na eliminação do Processo Seletivo.

5.16 AGL **CONSULTORIA**, objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Processo Seletivo – o que é de interesse Público e, em especial dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade, solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas.

5.17

Nos casos de eventual falta de Caderno de Questões/material personalizado de aplicação das provas, em razão de falha de impressão, número de provas incompatível com o número de candidatos nas salas ou qualquer outro equívoco na distribuição de provas/material, a GL

CONSULTORIA tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reservado e personalizado eletronicamente, o qual será registrado na Folha de Ocorrência.

5.17.1

O candidato deverá informar a fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas não sendo aceitas reclamações posteriores.

5.18 Por ocasião de realização da prova de múltipla escolha, constatada em alguma das questões, falha de digitação sanável que não prejudique o entendimento da mesma, a GL **CONSULTORIA** caberá o direito de informar aos candidatos presentes da correção e constar da Folha de Ocorrências a situação pela qual não caberá recurso, posterior.

5.19 Nas provas objetivas,

o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizadas, único documento válido para a correção eletrônica das provas.

5.19.1

O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.

5.19.2 Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

5.19.3 Todas as folhas de respostas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

5.19.4

O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, ou de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas sob pena de anulação dos prejuízos advindos da impossibilidade de correção da mesma.

5.19.5

Não serão computadas as questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.

5.19.6 O candidato deverá preencher sua Folha de Respostas com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

5.19.7 Serão anuladas as respostas do candidato que não devolver sua folha de respostas.

5.20 O candidato deverá observar a responsabilidade:

a) Verificar o nome, número de inscrição e demais dados impressos.

b) Assinar no local apropriado.

c) Marcar as respostas nos campos correspondentes para cada questão.

d) Entregar, após o preenchimento, a fiscal de sala.

5.21 Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas Definitivas por erro de preenchimento do candidato.

5.21.1

Não serão computadas as questões não respondidas ou que contenham emenda ou rasura, ainda que legível, ou mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta, bem como as que tenham sido respondidas à lápis.

5.22 Modelo de preenchimento



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

Terça-feira, 12 de abril de 2022

Ano I | Edição nº 5

Página 12 de 23



MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA - SP

Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº. 281, Centro -

CEP: 15.828-000

INSC. ESTADUAL Nº 126.992/0001-36 - Tel./Fax (17) 3587-1500

QUESTÕES / RESPOSTAS				
00	<input type="radio"/> A	<input checked="" type="radio"/> B	<input type="radio"/> C	<input type="radio"/> D

- 5.22.1 AGL
CONSULTORIA não se responsabiliza por eventuais prejuízos aos candidatos que por iniciativa própria não preencher em todas as informações solicitadas na Folha de Respostas Definitivas ou que o preenchimento das respostas não atenda ao apresentado neste edital.
- 5.23 O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a Folha de Respostas Definitivas devidamente assinada.
- 5.24 O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas nos materiais recebidos.
- 5.25 Terminada a prova, o candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões da Prova Objetiva, que por razão de segurança, somente serão entregues após decorrido o tempo mínimo de **1/3** das provas.
- 5.26 Aos 03 (três) últimos candidatos a terminarem a prova será solicitado que deixem juntos a sala de aplicação das provas.
- 5.26.1 Estes candidatos conferirão o fechamento do Envelope de Lacramento da sala, assim como deverão assinar todos os documentos indicados pelo Fiscal.
- 5.27 Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processo ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 5.28 A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante e com maioridade legal que ficará à disposição da reserva de espaço e será responsável pela guarda da criança.
- 5.28.1 O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico celular.
- 5.28.2 A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.
- 5.28.3 Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.
- 5.28.4 Exceto nos casos previstos neste item, não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas.
- 5.29 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.
- 5.30 Após a assinatura da lista de presença e entrega da folha de respostas, o candidato somente poderá se ausentar da sala acompanhando o fiscal.

6. DA PROVA PRÁTICA DE HABILIDADES OPERACIONAIS E TÉCNICAS

- 6.1 A Prova Prática de Habilidades Operacionais e Técnicas será realizada para o cargo público de **MOTORISTA**.
- 6.1.1 Serão **CONVOCADOS** a participar da Prova Prática apenas os candidatos aprovados na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, até o 15º (décimo quinto) melhor classificado e os demais empatados nesta posição, se houver.
- 6.1.2 A convocação dos candidatos contendo data, horário e local de realização será oportunamente publicada em jornal oficial do município e nos sites do **MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA** e **GL Consultoria**.
- 6.2 A Prova Prática de Habilidades Operacionais e Técnicas, será avaliada **numa escala de 0,00 (zero) a 20,00 (vinte) pontos** e a pontuação será somada a pontuação obtida na Prova Objetiva de Múltipla Escolha.
- 6.2.1 Serão considerados **EXCLUÍDOS** os candidatos que configurarem como ausentes na Prova Prática, seja qual for o motivo alegado, assim como aqueles que por qualquer que seja o motivo recebam nota 0,00 (zero).
- 6.3 A nota da Prova Prática de Habilidades Operacionais e Técnicas será atribuída através de nota individual aplicada por Avaliador a critério da GL Consultoria, com conhecimentos na área, mediante avaliação do resultado da execução de tarefa proposta para o candidato, com base em critérios objetivos previamente definidos e que constarão na ficha de avaliação da Prova Prática.
- 6.4 As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação entre os candidatos, nem utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares, a não ser os equipamentos imprescindíveis à realização do procedimento prático, autorizados pela organização do Concurso Público.
- 6.5 Será **OBRIGATÓRIA**, para participação da Prova Prática de Habilidades Operacionais e Técnicas a apresentação de Carteira Nacional de Habilitação - CNH, dentro do período de validade e com a categoria exigida como requisito para o Cargo público.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

Terça-feira, 12 de abril de 2022

Ano I | Edição nº 5

Página 13 de 23



MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA - SP

Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº. 281, Centro -

CEP: 15.828-000

INSC. ESTADUAL: 45.126.992/0001-36 - Tel./Fax (17) 3587-1500

- 6.5.1 O candidato que não apresentar CNH, ou apresentá-la com data vencida a mais de 30 (trinta) dias, ou com categoria inferior a exigida no requisito do Cargo público deverá assinar a lista de presença, mas, não poderá realizar o exercício sendo considerado a nota **0,00 (zero)** na Prova Prática.
- 6.5.2 Por ocasião da eventual contratação o interessado deverá atender aos requisitos do Cargo público no que se refere a apresentação da CNH, ou seja, válida e na categoria exigida para o Cargo público.
- 6.6 Reserva-se aos Fiscais, mediante a autorização dos Membros da Comissão Especial de Concurso Público presentes, o direito de excluir do recinto e eliminar do restante da Prova Prática o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras, restabelecer critérios outros, para resguardar a execução individual e correta aplicação das provas, sem prejuízo dos demais candidatos.
- 6.7 Para a atribuição da pontuação na Prova Prática de Habilidades Operacionais e Técnicas, o candidato, deverá demonstrar durante a execução: Conhecimento prático e destreza na execução/simulação das tarefas propostas; Conhecimentos e correta utilização dos equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades relacionadas à função; Habilidade ao realizar atividades comuns à função; Agilidade na execução das tarefas; Demonstração de conhecimento à legislação pertinente; Atenção e percepção e; Modo correto de utilização dos EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) quando necessários.

DAS ESPECIFICAÇÕES DAS PROVAS PRÁTICA DE HABILIDADES OPERACIONAIS E TÉCNICAS

- 6.1 A Prova Prática de Habilidades Operacionais e Técnicas constituirá na execução de exercícios específicos, que de acordo com as determinações do examinador constará da execução das seguintes tarefas:

- 6.1.1 **MOTORISTA:** Percurso, Rampa e Estacionamento, entre outras atividades correlatas ao Cargo público, objetivando a avaliação do desempenho e a suficiência para exercer a função.

6.1.1.1 A pontuação será atribuída observando as escalas, conforme tabela a seguir:

ITEM	VALOR
a) Percurso.	Até 10,00 pontos
b) Exercício de rampa.	Até 2,50 pontos
c) Exercício de estacionamento.	Até 2,50 pontos
d) Postura geral e noção para o desenvolvimento das atividades	Até 5,00 pontos
TOTAL	Até 20,00 pontos

7. DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1 Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação para cada Emprego público.
- 7.1.1 A nota final será obtida pelos pontos atribuídos a Prova Objetiva de Múltipla Escolha.
- 7.1.2 Para o Emprego Público de **MOTORISTA** que prever a realização de Prova Prática de Habilidades Operacionais e Técnicas, a pontuação atribuída a estes será somada a pontuação conseguida na Prova Objetiva de Múltipla Escolha.
- 7.2 Serão emitidas duas listas de classificação: uma geral, contendo todos os candidatos habilitados e uma para os candidatos com deficiência habilitados.
- 7.3 Em caso de igualdade de pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:
- Candidato com idade mais elevada considerando para este critério o ano, mês e data do nascimento;
 - Obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
 - alistado como jurado pelo Presidente do Tribunal de Júri, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal;
- 7.4 Persistindo ainda o empate, poderá haver sorteio com a participação dos candidatos envolvidos.
- 7.5 No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas, em caso de inverídicas.

8. DOS RECURSOS

- 8.1 O prazo para interposição de recurso se iniciará a partir da ocorrência do fato que lhe deu origem, a contar do dia seguinte à divulgação do evento em jornal no qual o **MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA** divulga seus atos oficiais, em seu site oficial e no site da **GL CONSULTORIA** e da seguinte forma:
- 8.1.1 Para recurso referente ao **edital de abertura, gabarito, notas das provas, resultados das provas e de classificação oficial: 02 (DOIS) DIAS** corridos a contar do dia seguinte à divulgação no site.

Página 10 de 20



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

Terça-feira, 12 de abril de 2022

Ano I | Edição nº 5

Página 14 de 23



MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA - SP

Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº. 281, Centro -

CEP: 15.828-000

INSC. ESTADUAL Nº 15.126.992/0001-36 - Tel./Fax (17) 3587-1500

8.2 Somenteserãoconsideradososrecursosinterpostosdentrodo**PRAZOESTIPULADO**paraafaseaque se referem, sendo os demais sumariamente indeferidos.

8.3

Paraainterposiçãoderecurso referente ao **editaldeabertura, gabarito, notas das provas, resultados das provas e classificação final**, o candidato deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, dentro do prazo estipulado, acessar o endereço eletrônico **portal.glconcursos.com.br**, preencher o formulário próprio disponibilizado para o recurso na "**Área do Candidato**" e enviá-lo via internet (através do sistema), devendo o candidato utilizar um formulário para cada questão no caso de recurso contra o gabarito.

8.4 Para recursos contra a nota da prova, com pedido de reanálise dos pontos atribuídos, o candidato deverá cotejar suas respostas com o gabarito divulgado (Modelo: Questão nº 01 - Resposta X, Questão nº 02 - Resposta Y, e assim por diante), sem a qual poderá ter seu recurso indeferido administrativamente.

8.5 Será liminarmente indeferido o recurso:

a)

Quenãooestiverdevidamentefundamentadoounãopossuirargumentaçãológicaeconsistentequepermitasuaadequadaavaliação;

b) *Queforapresentadoforadoprazoaquesedestinaourelacionadoaeventodiverso;*

c) *Interpostoporoutravia,diferentedaespecificadanesteCapítulo;*

d)

Queapresentarcontestaçãoreferentea mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o candidato utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento.

e) *CujoteordesrespeiteaBancaExaminadora;*

f)

QueestejamdesacordocomasespecificaçõescontidasnesteCapítuloenasinstruçõesconstantesdaEditaisdedivulgação dos eventos.

g) *Quenãodisserrespeitoàfaseaque sedestina.*

8.6 Não haverá segunda instância de recurso administrativo; reanálise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso.

8.7

Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos aos candidatos presentes à prova independentemente de terem recorrido.

8.8

Caso haja alteração no gabarito divulgado por força de impugnação ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas, considerando-se as marcações feitas pelos candidatos na(s) alternativa(s) considerada(s) correta(s) para a questão.

8.8.1

A anulação de questão não acarreta atribuição de pontos adicionais, além da quelesaque o candidato prejudicado tem direito.

8.9

No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá ocorrer a classificação do mesmo.

8.10

Somenteserãoapreciadososrecursosinterpostosdentrodoprazoestabelecidoequepossuïremfundamentação e argumentação lógica e consistente, que permitasuaadequadaavaliação.

8.11 Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a eventodiversodoquestionado.

8.12

O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos e as provas objetivas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas.

8.13 O extrato da decisão do Recurso será dada a conhecimento, coletivamente, através de publicação conforme previsto no item 1.5 deste Edital.

8.13.1

As manifestações, individuais, referentes aos recursos interpostos estarão disponíveis aos candidatos que os interpuseram, no site **portal.glconcursos.com.br** em "Área do Candidato" em até 24h após a publicação do edital de resposta ao recurso correspondente.

8.14 A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo.

8.15 Em hipótese alguma haverá revisão de recurso.

9. CONTRATAÇÃO DE EMPREGOS PÚBLICOS

9.1 A contratação dos habilitados far-se-á nas formas estabelecidas pelo regime do Estatuto do Servidor Público do **MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA** e demais alterações.

9.2

A convocação dos candidatos aprovados, de acordo com as necessidades da Administração, obedecerá rigorosamente

Página 11 de 20



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

Terça-feira, 12 de abril de 2022

Ano I | Edição nº 5

Página 15 de 23



MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA - SP

Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº. 281, Centro -

CEP: 15.828-000

INPJ: 45.126.992/0001-36 - Tel./Fax (17) 3587-1500

ente à ordem de classificação final, o candidato, quando convocado, deverá cumprir de imediato, as condições dispostas neste Edital.

- 9.3 A aprovação no Processo Seletivo não gera direitos à contratação.
- 9.4 A convocação dos candidatos aprovados será realizada através de Comunicado publicado no jornal em que o **MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA** publica seus atos oficiais.
- 9.5 A aprovação do candidato não isentada a apresentação dos documentos exigíveis para a contratação.
- 9.6
- Não caberá desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência Definitiva.
- 9.7
- 9.7 Não ocorrerá o comparecimento do candidato, quando convocado, nos termos e no prazo constantes do ato convocatório, implicará em sua exclusão e desclassificação automática do Processo Seletivo com perda do direito à vaga em caráter irrevogável e irretratável.
- 9.8 Todos os candidatos aprovados, quando convocados, serão submetidos a exames pré-admissionais, de caráter eliminatório, para avaliação de suas condições físicas, biológicas, psicológicas e mentais.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a citação das condições do Processo Seletivo, tais como encontram-se estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como o eventual aditamento e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 10.2 Não serão fornecidas informações relativas à: convocação de provas, resultados de provas e resultado final via telefone ou e-mail.
- 10.3 O candidato que necessitar entrar em contato por e-mail com a **GL CONSULTORIA** deverá obrigatoriamente identificar o Município, o processo que participa, além de informar o nome, Emprego Público e número de inscrição, condição estas mínimas para que obtenha resposta.
- 10.4 Motivar a eliminação do candidato do Processo Seletivo (sempre em razão de sanções penais cabíveis), aburla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou outros relativos ao Processo Seletivo, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova, o candidato que:
- a) Apresentar-se após o horário estabelecido para o fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
 - b) Não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
 - c) Não apresentar o documento que bem identifique;
 - d) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
 - e) Ausentar-se do local antes de decorrido 90 minutos do início das provas;
 - f) Ausentar-se da sala de provas levando folhadas respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
 - g) Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
 - h) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
 - i) Furtivamente comunicar o conteúdo das provas a terceiros ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
 - j) Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
 - k) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
 - l) Agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas.
 - m) Fotografar, filmar a realização de sua prova ou de terceiros ou registrar qualquer imagem do local de aplicação das provas.
 - n) Descumprir qualquer regra estabelecida neste Edital, nas retificações e no Edital de Convocação para a realização das provas.

10.5 O prazo de validade deste Processo

Seletivo é de 06 (seis) meses, a contar da data de publicação da homologação, prorrogável por igual período, uma única vez, ajuizada pela Administração da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA**.

10.5.1

Durante o prazo de validade do certame, o candidato aprovado será convocado de acordo com sua classificação e em prioridade sobre novos concursados, para preenchimento de vagas que vierem a ocorrer nos quadros de pessoal da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES PAULISTA**.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

Terça-feira, 12 de abril de 2022

Ano I | Edição nº 5

Página 16 de 23



MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA - SP

Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº. 281, Centro -
CEP: 15.828-000

INSC: 45.126.992/0001-36 - Tel./Fax (17) 3587-1500

- 10.5.2 O candidato aprovado no Processo Seletivo, dentro do limite de vagas disponibilizadas nas instruções especiais do edital de abertura, terá garantida sua nomeação dentro do prazo de validade.
- 10.6 A inexistência das afirmativas ou irregularidades dos documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade do(s) ato(s) viciado(s), sempre prejudicadas as medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.
- 10.7 Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo, até a data de sua homologação, tais como convocações, avisos e resultados serão publicados conforme o previsto no item 1.5 deste Edital.
- 10.8 É responsabilidade do candidato manter seu endereço, telefone e e-mail atualizados junto ao setor competente do **MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA** até que se extinga o prazo de validade do Processo Seletivo, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando convocado, perder o prazo para comparecimento, caso não seja localizado.
- 10.9 O contato realizado pelo **MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA** com o candidato, por telefone ou correspondência, não tem caráter oficial, é meramente informativo, não sendo aceita a alegação de não recebimento como justificativa de ausência ou de comparecimento em data, local ou horário incorretos, sendo o candidato responsável por acompanhar pelo jornal no qual o **MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA** publica seus atos oficiais a publicação das respectivas convocações.
- 10.10 O candidato sem cargo/função/emprego público, incluindo os aposentados, somente serão contratados, mediante aprovação neste Processo Seletivo, se as funções estiverem constantes nas acumulações legais previstas pela Constituição Federal, inclusive no que é pertinente ao teto remuneratório. Nesse caso, o candidato deverá apresentar na data da convocação, documento que comprove o vencimento da atividade ou da aposentadoria.
- 10.11 **OMUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA** e a **GLCONSULTORIA** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
a) endereço não atualizado;
b) endereço de difícil acesso;
c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas e/ou endereço errado do candidato;
d) correspondência recebida por terceiros.
- 10.12 **OMUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA** e a **GLCONSULTORIA** se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadias dos candidatos para comparecimento a qualquer rprovido Processo Seletivo, bem como o objeto pessoal que os candidatos não devem levar para a prova.
- 10.13 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou tornar-se ineficaz a contratação do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexistências de declarações ou informações prestadas pelo candidato ou irregularidades na inscrição, nas provas ou nos documentos.
- 10.14 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo o candidato responsável por acompanhar pelo jornal no qual o **MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA** publica seus atos oficiais e sites mencionados, as eventuais retificações.
- 10.15 O resultado final do Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal do **MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA**.
- 10.16 As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à apresentação para contratação ou exercício correrão à expensas do próprio candidato.
- 10.17 **OMUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA** e a **GLCONSULTORIA** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Processo Seletivo.
- 10.18 Decorridos 120 (cento e vinte dias) dias da homologação do Processo Seletivo não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da prova objetiva e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Processo Seletivo, os registros eletrônicos.
- 10.19 Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.
- 10.20 Eventuais alterações na legislação serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste edital.
- 10.21 Decairá do direito de impugnar o termo deste Edital de Processo Seletivo, perante o **MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA**, o candidato quando não o fizer até o segundo dia útil, após a publicação do mesmo.
- 10.22 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

Terça-feira, 12 de abril de 2022

Ano I | Edição nº 5

Página 17 de 23



MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA - SP

Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº. 281, Centro -

CEP: 15.828-000

INSC. ESTADUAL: 45.126.992/0001-36 - Tel./Fax (17) 3587-1500

Palmares Paulista/SP, 08 de abril de 2022

LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO

Prefeito Municipal de Palmares Paulista



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

Terça-feira, 12 de abril de 2022

Ano I | Edição nº 5

Página 18 de 23



MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA - SP

Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº. 281, Centro -

CEP: 15.828-000

INPJ: 45.126.992/0001-36 - Tel./Fax (17) 3587-1500

ANEXO-CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

I.I NÍVEL MÉDIO: MOTORISTA E GUARDA MUNICIPAL

PARTE COMUM

LÍNGUA PORTUGUESA: Compreensão e interpretação de texto. Fonética: encontros vocálicos, encontros consonantais, dígrafos, classificação das palavras quanto ao número de sílabas e quanto à posição da sílaba tônica. Semântica: sinônimos, antônimos, sentido denotativo e sentido conotativo. Morfologia. Estrutura das palavras: classificação dos morfemas. Processos de formação de palavras. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, artigo, verbo, advérbio, preposição e conjunção. Tempos e modos verbais. Formas nominais do verbo. Flexão de substantivos e adjetivos (gênero e número). Classificação de substantivos, pronomes e conjunções. Colocação pronominal. Sintaxe. Frase, oração e período. Tipos de período. Orações coordenadas sindéticas e assindéticas. Orações subordinadas substantivas, adjetivas e adverbiais. Concordâncias verbal e nominal. Regências verbal e nominal. Crase. Ortografia. Pontuação. Acentuação. Figuras de linguagem. Vícios de linguagem. Discursos direto, indireto e indireto livre.

MATEMÁTICA: Noções de lógica: proposições, conectivos, negação de proposições compostas. Conjuntos: caracterização, pertinência, inclusão, igualdade. Operações: união, interseção, diferença e produto cartesiano. Composição de funções. Função inversa. Principais funções elementares: 1º grau, 2º grau, exponencial e logarítmica. Médias aritméticas e geométricas. Progressões aritméticas e geométricas. Análise combinatória. Trigonometria. Geometria. Matrizes e Determinantes. Regra de três simples e composta. Juros e porcentagem.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – MOTORISTA

Legislação de Trânsito: A) Determinações do CTB quanto a: Formação do condutor; Exigências para categorias de habilitação em relação ao veículo conduzido; Documentos do condutor e do veículo: apresentação e validade; Sinalização viária; Penalidades e crimes de trânsito; Direitos e deveres do cidadão; Normas de circulação e conduta; Regras gerais de estacionamento, parada e circulação. B) Infrações e penalidades referentes a: Documentação do condutor e do veículo; Estacionamento, parada e circulação; Segurança e atitudes do condutor, passageiro, pedestre e demais atores do processo de circulação; Meio ambiente. Direção defensiva: Conceito de direção defensiva; Condições adversas; como evitar acidentes; Cuidados com os demais usuários da via; Estado físico e mental do condutor; Situações de risco. Noções de Primeiros Socorros: Sinalização do local do acidente; Acionamento de recursos em caso de acidentes; Verificação das condições gerais da vítima; Cuidados com a vítima (o que não fazer). Noções de Proteção e Respeito ao Meio Ambiente e de Convívio Social no Trânsito: O veículo como agente poluidor do meio ambiente; Regulamentação do CONAMA sobre poluição ambiental causada por veículos; Emissão de gases; Emissão de partículas (fumaça); Emissão sonora; Manutenção preventiva do veículo para preservação do meio ambiente; O indivíduo, o grupo e a sociedade; Diferenças individuais; Relacionamento interpessoal; O indivíduo como cidadão. 5. Noções sobre Funcionamento do Veículo de 4 rodas: Equipamentos de uso obrigatório do veículo e sua utilização; Noções de manuseio e do uso do extintor de incêndio; Responsabilidade com a manutenção do veículo; Alternativas de solução para eventualidades mais comuns. O veículo: funcionamento, equipamentos obrigatórios e sistemas; noções básicas de mecânica automotiva e socorro mecânico; principais partes do veículo, tipos de motores, combustíveis e lubrificantes. Lubrificação e lavagem automotiva. Manutenção básica: água, óleo, pressão dos pneus, tensão das correias, alinhamento e balanceamento.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – GUARDA MUNICIPAL

Noções direito, cidadania, primeiros socorros e rotinas administrativas. Processo Penal: Definição de prisão em flagrante; Definição de prisão preventiva; Definição de prisão temporária. Abuso de Autoridade (Lei 4.898/65). Apresentação e uso de documento de identificação pessoal (Lei 5.553/68); Os Três Poderes: Legislativo, Executivo, Judiciário. Noções de Cidadania; Direitos e deveres do cidadão. Noções Básicas de Trânsito: Conceitos e definições. Sistema Nacional de Trânsito: composição e competências. Educação para o trânsito. Sinalização de Trânsito. Infrações, Penalidades e Medidas Administrativas. Noções Básicas de Direito Penal: Conceito de crime: elementos; consumação e tentativa; causas de exclusão de ilicitude e culpabilidade; Espécies de crime: dos crimes contra a pessoa; dos crimes contra o patrimônio; dos crimes contra os costumes; dos crimes contra a saúde pública; dos crimes contra a fé pública; dos crimes contra a administração pública; Patrimônio Público. Atendimento ao público. Normas de bom atendimento e abordagem. Ética Profissional. Sugestão Bibliográfica e Legislação Pertinente: Lei federal nº. 8.069/1990 "Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências"; Artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil - 1988 "Capítulo I - Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos"; Dos Direitos Sociais (art. 6º); Da administração Pública (art. 37 a 41); Da família, da criança, do adolescente e do idoso (art. 227 a 230); e artigo 144 da Constituição Federal. Penal: Dos Crimes praticados por funcionários públicos contra a Administração em geral (arts. 312 a 327). Abuso de Autoridade (Lei 4.898/65); Sistema Nacional de Armas (Lei 10.826/03).

Página 15 de 20



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

Terça-feira, 12 de abril de 2022

Ano I | Edição nº 5

Página 19 de 23



MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA - SP

Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº. 281, Centro -

CEP: 15.828-000

INSC. ESTADUAL: 45.126.992/0001-36 - Tel./Fax (17) 3587-1500

I.II NÍVEL SUPERIOR: DENTISTA ESF

LÍNGUA PORTUGUESA E INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS: Compreensão e interpretação de texto. Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. Fonética e fonologia. Cargo das classes de palavras. Sintaxe. Sintaxe da oração e do período. Semântica. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Pontuação. Concordância verbal e nominal. Regência. Crase. Coesão e coerência. Elementos de comunicação. Funções da linguagem. Figuras de linguagem. Estrutura e formação de palavras.

MATEMÁTICA / RACIOCÍNIO LÓGICO QUANTITATIVO: Operações elementares com números inteiros e fracionários: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação. Múltiplos e divisores. Equações do primeiro e segundo grau e sistemas de equações do primeiro grau. Razão e proporção: regra de três simples, composta, regra de sociedade, divisão em partes proporcionais. Porcentagens e juros simples. Geometria plana e espacial. Lógica sentencial: proporções, argumentação, equivalências e negações. Quantificadores e diagramas lógicos. Lógica organizacional e ordenação. Sequências lógicas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – DENTISTA ESF

Epidemiologia em saúde bucal. Principais problemas de saúde bucal no país e formas de prevenção. Código de ética profissional em odontologia. Cárie dentária: conceito, diagnóstico e tratamento. Preparos cavitários típicos e atípicos: nomenclatura e classificação das cavidades, princípios gerais de preparo. Proteção do complexo dentino-pulpar: importância, indicações e substâncias forradoras, proteção pulpar direta e indireta, e tratamento expectante. Amálgama: preparos cavitários, considerações clínicas, indicações e contra-indicações. Indicações e contra-indicações em exodontia: técnica cirúrgica, complicações e acidentes. Anestesia local em odontologia: substâncias usadas, classificação, acidentes e complicações. Etiologia das doenças periodontais, diagnóstico, prognóstico e tratamento. Cadernos de Atenção Básica nº 17 – Saúde Bucal. Código de ética da profissão.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

Terça-feira, 12 de abril de 2022

Ano I | Edição nº 5

Página 20 de 23



MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA - SP

Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº. 281, Centro -

CEP: 15.828-000

INSC. ESTADUAL: 45.126.992/0001-36 - Tel./Fax (17) 3587-1500

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES INERENTES AOS EMPREGOS PÚBLICOS

EMPREGOS PÚBLICOS	ATRIBUIÇÕES
Motorista	Dirigir os veículos do município, levar ao conhecimento da administração quaisquer ocorrências, danos, defeitos, acidentes, etc., envolvendo os veículos municipais, controlar o vencimento das licenças dos veículos, comunicando antecipadamente a administração, o vencimento das mesmas, portar consigo e manter sempre em ordem seus documentos pessoais de habilitação, executar tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo Prefeito.
Dentista do ESF	Privativo de profissional com habilitação em odontologia, na área de prestação de assistência odontológica.
Guarda Municipal	Executar serviços de vigilância e segurança em repartições, bens e logradouros municipais, bem como outras tarefas que lhe forem determinadas pelo Prefeito.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

Terça-feira, 12 de abril de 2022

Ano I | Edição nº 5

Página 21 de 23



MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA - SP

Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº. 281, Centro -

CEP: 15.828-000

INSC. ESTADUAL: 15.126.992/0001-36 - Tel./Fax (17) 3587-1500

ANEXO III – SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL

MODELO: REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA PARTICIPAÇÃO DAS PROVAS

À

Prefeitura Municipal de Palmares Paulista/SP.

Comissão Organizadora

Eu, _____,

portador(a) do R.G. nº _____, CPF nº _____,

residente à Rua/Av. _____ nº _____,

bairro _____ Cidade _____, telefone (____) _____

candidato(a) ao emprego de _____, inscrição nº _____,

Descrever a condição especial que necessita para realização da prova:

(Anexar a este, documentos que comprovem a situação.)

_____, ____/____/2022.

ASSINATURA DO CANDIDATO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

Terça-feira, 12 de abril de 2022

Ano I | Edição nº 5

Página 22 de 23



MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA - SP

Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº. 281, Centro -

CEP: 15.828-000

INSC. ESTADUAL: 45.126.992/0001-36 - Tel./Fax (17) 3587-1500

ANEXO IV – SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO - PcD

MODELO: SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD

À

*Prefeitura Municipal de Palmares Paulista/SP.
Comissão Organizadora*

Eu, _____,
portador(a) do R.G. nº _____, CPF nº _____,
residente à Rua/Av. _____ nº _____,
bairro _____ Cidade _____, telefone (____) _____
candidato(a) ao emprego de _____, inscrição nº _____.

Venho **REQUERER** inscrição de candidato na condição de Pessoa com Deficiência – PcD com base nas informações:

Tipo de Deficiência que é portador: _____

CID: _____ Nome do Médico Responsável pelo Laudo: _____

(Anexar a este, LAUDO MÉDICO que comprove a situação)

SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL para candidatos inscritos na condição de pessoa com Deficiência (Marcar com um "X" no local caso necessite (ou não) de condição especial:

() **NÃO NECESSITO** de Condição Especial para realização das provas

() **NECESSITO** de Condição Especial para realização das provas (**Descrever abaixo a condição especial que necessita para realização da prova**):

_____, ____/____/2022.

ASSINATURA DO CANDIDATO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

Terça-feira, 12 de abril de 2022

Ano I | Edição nº 5

Página 23 de 23



MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA - SP

Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº. 281, Centro -

CEP: 15.828-000

INSC: 45.126.992/0001-36 - Tel./Fax (17) 3587-1500

ANEXO V – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES [PREVISÃO]

CRONOGRAMA (PREVISÃO)

AÇÃO	PREVISÃO
Publicação do Edital Normativo.	Até 11 de abril
Período de Inscrição	De 11 a 20 de abril
Publicação do Deferimento e Indeferimento de Inscrições	Até 26 de abril
Prazo final para pagamento da inscrição	20 de abril
Convocação para a Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Até 26 de abril
Prova Objetiva de Múltipla Escolha	08 DE MAIO
Publicação do Gabarito da Prova Objetiva de Múltipla Escolha após as 19h no site da GL Consultoria	08 de maio
Recursos – Gabarito da Prova Objetiva de Múltipla Escolha	09 e 10 de maio
Publicação da Resposta aos recursos eventualmente apresentados	Até 13 de maio
Publicação do Resultado da Prova Objetiva	Até 13 de maio
Recurso Resultado da Prova Objetiva	Até dois dias após a publicação
Convocação Prova Prática	Até 20 de maio
Realização da Prova Prática	29 de maio
Publicação do Resultado da Prova Prática	31 de maio
Recurso Resultado da Prova Prática	01 e 02 de junho
Publicação do Resultado Final e Classificatório.	Até 07 de junho
Homologação	Junho de 2022

V.I - Todas as publicações a que se refere este edital serão realizadas oficialmente no Diário Oficial Eletrônico do Município de Palmares Paulista no endereço eletrônico <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/palmarespaulista> e acessoriamente nos sites do MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA no endereço www.palmarespaulista.sp.gov.br e no site da GL CONSULTORIA pelo endereço eletrônico portal.glconcursos.com.br.

V.II - O cronograma apresentado trata-se de uma previsão para execução das atividades inerentes ao Processo Seletivo, podendo as datas sofrer alterações, sem necessidade de prévio aviso aos candidatos, para atender as necessidades e demandas do Governo do Município e GL Consultoria.